



PODER LEGISLATIVO

INDICAÇÃO Nº 120/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Aos Excelentíssimos Senhores e Senhoras Vereadores da Câmara Municipal de Morrinhos

O vereador **JOSÉ IVAN ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, respeitosamente, indicar ao Chefe do Poder Executivo Municipal a criação e implantação da **Guarda Civil Municipal de Morrinhos-CE**, visando fortalecer a segurança pública, a proteção do patrimônio público municipal e o apoio às ações preventivas de segurança no Município.

Art. 1º Fica indicado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Morrinhos a adoção das medidas administrativas e legislativas necessárias para a criação e implantação da Guarda Civil Municipal de Morrinhos, nos termos do artigo 144, § 8º, da Constituição Federal e da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que institui o Estatuto Geral das Guardas Municipais.

Art. 2º A Guarda Civil Municipal terá como finalidade principal:

I – Proteger os bens, serviços, instalações e o patrimônio do Município;

II – Exercer ações de segurança pública municipal de caráter preventivo, respeitadas as competências dos demais órgãos de segurança pública;

III – Colaborar com os órgãos de segurança pública estaduais e federais, observadas as competências constitucionais de cada instituição;

IV – Promover a segurança preventiva em escolas, praças, prédios públicos, unidades de saúde e demais espaços públicos municipais;

V – Desenvolver ações comunitárias voltadas à prevenção da violência e à promoção da cidadania;

VI – Auxiliar na fiscalização do trânsito, na proteção ambiental e nas ações de defesa civil, na forma da legislação vigente.

Art. 3º O Poder Executivo poderá realizar concurso público para provimento dos cargos da Guarda Civil Municipal, bem como buscar recursos por meio de convênios, parcerias e programas dos Governos Estadual e Federal destinados ao fortalecimento da segurança pública.



PODER LEGISLATIVO

Art. 4º O Município poderá promover a capacitação e o treinamento dos integrantes da Guarda Civil Municipal, observando as diretrizes estabelecidas pela legislação federal aplicável.

Art. 5º Esta Indicação entra em vigor na data de sua aprovação.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem como objetivo atender a uma demanda crescente da população morrinhense por mais segurança, prevenção à criminalidade e proteção dos espaços públicos municipais.

Nos últimos anos, diversos episódios de violência e ocorrências de grande repercussão social registrados em Morrinhos reforçaram a necessidade de ampliação das políticas públicas de segurança e da adoção de medidas preventivas mais eficazes por parte do Poder Público.

Embora a segurança pública seja dever do Estado, a Constituição Federal autoriza os Municípios a instituírem Guardas Municipais para a proteção de seus bens, serviços e instalações, sendo atualmente reconhecido o relevante papel dessas corporações na prevenção da violência, na promoção da cidadania e no apoio às forças de segurança.

Diversos municípios cearenses de porte semelhante ao de Morrinhos já implantaram suas Guardas Municipais, alcançando resultados positivos no patrulhamento preventivo, na proteção dos equipamentos públicos, na organização do trânsito, no apoio a eventos públicos e no fortalecimento da sensação de segurança da população.

A criação da Guarda Civil Municipal representará um importante avanço institucional para Morrinhos, ampliando a capacidade de atuação do Município na proteção dos cidadãos, no combate ao vandalismo, na preservação do patrimônio público e na promoção da ordem pública local.

Importa destacar que a criação da Guarda Civil Municipal não representa substituição das atribuições das Polícias Militar e Civil, mas sim uma atuação complementar e cooperativa, em consonância com o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP e com o Estatuto Geral das Guardas Municipais.



CÂMARA MUNICIPAL
MORRINHOS

Construindo um novo tempo

camaramorrinhos | camaramorrinhos.ce.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Diante da relevância da matéria e do legítimo interesse da população morrinhense, espera-se que o Poder Executivo acolha a presente Indicação e adote as providências necessárias para sua implementação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Morrinhos – CE, 10 de junho de 2026.

JOSÉ IVAN ARAÚJO

Vereador – PSB

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS
PROTOCOLO

Recebido em: 10/06/26

VISTO